PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ n° 80.912.108/0001-90 torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II *§ 3º*, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas.	11/08/2026, às 1 1 h 0 0 , estágio após o qual será escolhida a proposta mais vantajosa.
Endereço eletrônico para envio das propostas.	licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIA EM GRANITO NO BANHEIRO LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI**, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **2,28 M DE COMPRIMENTO X 0,51 M DE LARGURA**, CONTENDO **SAIA DE 15 CM E ESPELHO DE 10 CM**, INCLUINDO **02 (DUAS) CUBAS DE LOUÇA, MODELO OVAL**, BEM COMO **MÃO FRANCESA PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA**.

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A **RETIRADA DA PEDRA/PIA EXISTENTE, QUE SE ENCONTRA QUEBRADA**, INCLUINDO A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RESULTANTES, BEM COMO A **INSTALAÇÃO DA NOVA PIA**, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO E ACABAMENTO.

DEVERÁ AINDA SER REALIZADA A **INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) MÃOS FRANCESAS EM CANTONEIRA DE FERRO, COM PINTURA NA COR BRANCA**, NO **SANITÁRIO FEMININO**, DESTINADAS AO **REFORÇO ESTRUTURAL DA PIA EXISTENTE**, GARANTINDO ADEQUADA SUSTENTAÇÃO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA BANCADA.

A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ REALIZAR A CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA COMPATIBILIDADE DAS DIMENSÕES, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO FINAL DO SERVIÇO.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reparação e recuperação do patrimônio público, tendo em vista que a pia existente no banheiro localizado na Praça Central Auzílio Ângelo Bortoluzzi foi danificada, encontrando-se atualmente quebrada e sem condições adequadas de utilização.

Considerando que o referido banheiro está localizado em espaço público de uso coletivo e de livre acesso à população, sua manutenção e conservação são de interesse público, uma vez que a estrutura é disponibilizada para utilização dos munícipes e demais pessoas que frequentam a Praça Central.

Em razão dos danos ocorridos, o banheiro encontra-se atualmente fechado ao público, comprometendo a disponibilização de instalações sanitárias em local de grande circulação e utilização pela comunidade. Dessa forma, torna-se necessária a realização dos serviços de retirada da estrutura danificada, fabricação e instalação de nova pia em granito, bem como a execução do reforço da pia existente no sanitário feminino, de modo a restabelecer condições adequadas de segurança, higiene, funcionalidade e utilização do espaço.

A contratação visa, portanto, recompor o patrimônio público danificado e restabelecer a plena utilização do banheiro, evitando a permanência de uma estrutura inutilizada e garantindo condições apropriadas para o atendimento da população que utiliza a Praça Central Auzílio Ângelo Bortoluzzi.

Ressalta-se que a execução dos serviços é necessária para assegurar a conservação dos bens públicos, a adequada manutenção dos espaços de uso coletivo e a continuidade da prestação de serviços de interesse da comunidade, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

A contratação encontra embasamento legal na Lei Federal nº 14.133, mais especialmente no que segue:

> "**Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> **II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços

> e compras. (Vide Decreto atualizado nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2026.)*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> **Art. 75. § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municpal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> **Art. 1º.** Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> **Art. 71...**
>
> **§ 4º** Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> **I** – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;
>
> **II** – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).
>
> **Art. 2º.** Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Os custos estimados estão dentro dos limites legais para dispensa de licitação, o que torna essa modalidade mais adequada, econômica e proporcional à necessidade. Ao optar pela dispensa de licitação, a administração exerce sua discricionariedade de forma legítima e fundamentada, sempre em busca do melhor resultado para a administração e para a sociedade. Essa decisão, quando pautada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegura um processo de contratação ágil, transparente e plenamente alinhado ao interesse público.

3. DO PREÇO:

3.1. No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

1. DA VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

4.1 A execução dos serviços deverá ser **iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**, devendo a empresa contratada realizar a fabricação, retirada da pia danificada, instalação da nova pia e demais serviços previstos no objeto, **concluindo integralmente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.2 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão ser providenciados pela empresa contratada, não sendo admitida a entrega parcial do objeto sem a devida autorização da Administração.

2. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A partir da entrega, o fiscal, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. O recebimento do objeto será conforme segue art 104 da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. Art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos produtos, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

9. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

9.1. Será solicitada da empresa, que ofertar o **menor valor**, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
c) Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta)
e) Comprovação que a empresa é Credenciada/Autorizada junto à Concessionária CELESC, e que a mesma é apta a realizar os serviços.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente através do telefone **(49) 3625-0066.**

Belmonte-SC, 08/09/2026

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI

Secretário Municipal de Administração